



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O Município de Bernardo do Mearim do Maranhão, por intermédio de seu Agente de Contratação infra constituído e designado pela Portaria nº 009/2025, de 03 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, conforme consta no **Processo Administrativo nº 038/2025**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de 120 (cento e vinte) casas populares na sede e zona rural do Município de Bernardo do Mearim - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 25/09/2025 até 23h59min, através do: Site: www.licitanet.com.br ou E-mail: cclpmbm@hotmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 30/09/2025 às 09h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br www.bernardodomearim.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU	☒ Valor: R\$ 16.337.360,37 (dezesesseis milhões, trezentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

SIGILOSO	☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO COMUM ☒ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação Legal e Complementar: 2 horas.	
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: Francisco Fábio Dos Santos Viana E-mail: cclpmbm@hotmail.com	
Endereço: Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65723-000 – Bernardo do Mearim/MA.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	ITEM	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	8.11.	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4.	☐ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO e POR ITEM. ☒ GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	8. do PROJETO BÁSICO	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☒ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL. ☐ CONTRATAÇÃO POR TAREFA ☐ CONTRATAÇÃO INTEGRADA ☐ CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA ☐ FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8.1. do PROJETO BÁSICO	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10. do PROJETO BÁSICO	Código da Ficha: 1225 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Função: 16 Habitação Subfunção: 482 Habitação Urbana Programa: 0051 PROGRAMA DE APOIO A MELHORIA DE HABITAÇÕES Ação: 1060 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA Fonte: 1.704 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP Elemento: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações Código da Ficha: 1217 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Função: 16 Habitação



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

		Subfunção: 481 Habitação Rural Programa: 0051 PROGRAMA DE APOIO A MELHORIA DE HABITAÇÕES Ação: 1057 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL Fonte: 1.704 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP Elemento: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item __ do Projeto Básico.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	-	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

		☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-	Conforme exigência dos Itens 8.28 a 8.34 do Projeto Básico.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Projeto Básico.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	-	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	-	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Projeto Básico.
VISITA TÉCNICA:	-	☐ NÃO ☒ SIM, FACULTATIVA , na forma do item 4.5 do Projeto Básico.
ANEXOS	-	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

		documentos: Anexo I – Projeto Básico e seus Anexos; Apêndice A - Estudo Técnico Preliminar; Anexo II – Modelo de Proposta de Preço; Anexo III - Minuta do Contrato;
OBSERVAÇÕES:		

PARTE GERAL

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de 120 (cento e vinte) casas populares na sede e zona rural do Município de Bernardo do Mearim - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

2.RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município De Bernardo do Mearim - MA deste exercício.

3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITANET” através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.5. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.8.5. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.8.6. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.6.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

3.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.10.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.13. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.8.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.2. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

4.5. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.6.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.5. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances

8.DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. Modo de Disputa Aberto:

8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado

8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.11.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.11.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.11.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.11.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.11.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.11.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.11.6.2. empresas brasileiras.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

8.11.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.5.1.

9.DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.6. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

9.7. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

9.8.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.9. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Projeto Básico.

9.10. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.11. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.12. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.13. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.14. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.12. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.15. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.16. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

11.17. Será desclassificada a proposta que:

11.17.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.17.2. conter vícios insanáveis.

11.17.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.17.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.17.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.18. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.20. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.20.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.20.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.24. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.25. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

11.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

12.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.18.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.20. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

12.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14.DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15.DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

15.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.6. fraudar a licitação.

16.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.8.1. Advertência.

16.8.2. Multa.

16.8.3. impedimento de licitar e contratar e

16.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.10.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.10.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitanet.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Grande - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitanet.com.br/> e www.bernardodomearim.ma.gov.br.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

ANEXO I	Projeto Básico
APÊNDICE A	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

Bernardo do Mearim/MA, 05 de setembro de 2025.

ERIVELTON BARROS VIANA
Secretário Municipal de Infraestrutura
MAT. 0000351



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 038/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de 120 (cento e vinte) casas populares na sede e zona rural do Município de Bernardo do Mearim - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário tendo em vista o grande número de pessoas carentes que residem em nosso município e não possuem casa própria, onde sua renda familiar é pequena e ainda necessitam pagar aluguel como também acabam passando por várias dificuldades, sendo que com a moradia própria poderá proporcionar melhor comodidade a seus familiares.

2.2. A construção de casas populares pela administração pública é fundamental para promover a inclusão social, oferecendo moradia digna a famílias de baixa renda. Isso reduz a desigualdade, melhora a qualidade de vida e fortalece comunidades. Economicamente, gera empregos, estimula a economia local e pode aumentar a arrecadação de impostos, criando um ciclo de desenvolvimento sustentável.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

3.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro.

3.3. O órgão solicitante indicará o horário e o local da execução dos serviços, mediante ordem de serviço.

3.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

4.1. Para o objeto descrito no Item 1.1 a possibilidade de impactos ambientais deve ser considerada com atenção, especialmente diante do novo regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, que reforça a importância da sustentabilidade nas contratações públicas. É essencial atentar-se tanto à execução da obra quanto às ações preventivas e mitigadoras de possíveis danos ao meio ambiente, conforme estabelece o Art. 18, I, §1º, XII da referida norma.

4.1.1. Nesse sentido, espera-se que a execução das obras adote práticas sustentáveis, como o uso racional de materiais e recursos naturais, controle adequado de resíduos, redução de emissão de poluentes, proteção de cursos d'água e vegetação nativa, bem como o cumprimento da legislação ambiental vigente. Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da construção civil, garantindo que a intervenção ocorra de forma responsável e alinhada com os princípios do desenvolvimento sustentável.

4.1.2. Caberá à empresa contratada a rigorosa observância de todas as normas e boas práticas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pela implementação das ações necessárias à prevenção e mitigação dos impactos ambientais relacionados à execução do objeto. Da mesma forma, a Administração Pública deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, assegurando que todas as etapas estejam em conformidade com os requisitos legais e técnicos pertinentes à sustentabilidade ambiental.

Da exigência de amostra

4.2. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será necessário.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial até o máximo de 25% do objeto, sendo o contratado responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

4.4.1. O Contratado deverá apresentar à Administração, na oportunidade da habilitação, os documentos que comprovem que o subcontratado já executou para órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas o serviço descrito no objeto, para fins de comprovação da capacidade técnica.

4.4.2. Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas.

Da possibilidade de vistoria

4.5. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados poderão realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: cclpmbm@hotmail.com.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

5.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

5.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal do Contrato

6.15. O fiscal do contrato acompanhará o desenvolvimento da execução contratual, acompanhando e fiscalizando a atividade de fornecimento, promovendo o registro do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se for o caso, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O fiscal do contrato realizará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

6.20. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1. Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

7.2.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/2021.

7.2.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:

7.2.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.2.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

7.2.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela CONTRATANTE, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições

7.2.2.4. A CONTRATADA deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

7.2.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas no art.105 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2.6. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

Prazo de pagamento



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.8. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal Requisitante.

7.9. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

7.10. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à comprovação da regularidade fiscal.

7.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$M = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de Prestação de Serviços

8.2. Os serviços obedecerão ao cronograma físico financeiro que deverá ser realizado na mesma oportunidade da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com cada necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.22. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em Diário Oficial ou;

b.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

b.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

8.23. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

8.24. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

8.25. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

8.26. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

8.27. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo;

Qualificação Técnica

8.28. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

8.29 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:

8.29.1 Capacidade Técnico – Operacional: Para atendimento à qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, as parcelas de maior relevância que seguem:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
6.1	103333	6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	9.945,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

9.2	87547	9.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m ²	16.866,00
8.1	92539	8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²	4.802,40

8.29.2 Capacidade Técnico – Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), reconhecido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprovem ter o profissional executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, as parcelas de maior relevância que seguem:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.
6.1	103333	6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m ²
9.2	87547	9.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m ²
8.1	92539	8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²

8.30. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

8.31. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

8.32. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.337.360,37 (dezesesseis milhões, trezentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos designados no orçamento do Município para o ano de 2025:

Código da Ficha: 1225

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 Habitação

Subfunção: 482 Habitação Urbana

Programa: 0051 PROGRAMA DE APOIO A MELHORIA DE HABITAÇÕES

Ação: 1060 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA

Fonte: 1.704 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Código da Ficha: 1217



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 Habitação

Subfunção: 481 Habitação Rural

Programa: 0051 PROGRAMA DE APOIO A MELHORIA DE HABITAÇÕES

Ação: 1057 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL

Fonte: 1.704 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Bernardo do Mearim/MA, 19 de agosto de 2025.

Marcos Aurélio Costa de Almeida
CREA nº192102323-6
Chefe do Setor de Engenharia



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 038/2025.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O rápido crescimento populacional, especialmente em áreas urbanas, intensifica a demanda por moradia, levando a um déficit habitacional significativo. A escassez de habitação acessível resulta em ocupações irregulares, onde as condições de vida são precárias e perigosas. Famílias de baixa renda muitas vezes não têm acesso a moradias adequadas devido ao alto custo dos imóveis no mercado. A falta de habitação digna perpetua a exclusão social e econômica, dificultando o acesso a oportunidades de emprego e serviços básicos. Moradias inadequadas estão associadas a problemas de saúde, como doenças respiratórias, infecções e problemas mentais, devido a condições insalubres. A insegurança habitacional gera estresse, afetando a saúde mental e a estabilidade emocional das famílias. A falta de moradia acessível contribui para a manutenção do ciclo de pobreza, limitando o potencial de desenvolvimento das famílias.

A escassez de moradias pode elevar os custos de aluguel, tornando ainda mais difícil para as famílias carentes gerenciarem suas finanças. Muitos governos enfrentam desafios financeiros e orçamentários que dificultam investimentos em habitação popular. Processos lentos e corrupção em projetos habitacionais podem atrasar ou comprometer iniciativas importantes. Condições de moradia inadequadas podem contribuir para a desintegração de laços familiares e comunitários. A falta de casas populares para a população carente é uma questão urgente que demanda atenção e ação coordenada. É essencial implementar políticas habitacionais que garantam acesso a moradia digna, promovam a inclusão social e estimulem o desenvolvimento econômico das comunidades. Investir em habitação popular não é apenas uma questão de direitos humanos, mas também uma estratégia fundamental para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para construção das 120 casas, é fundamental seguir uma série de requisitos que garantam a qualidade da execução, a conformidade com as normas legais e técnicas vigentes,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

bem como a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A seguir, destacam-se os principais requisitos a serem observados:

Conformidade legal: A contratação deverá obedecer às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como às demais normas correlatas, incluindo regulamentações estaduais e municipais aplicáveis às obras públicas.

Projeto técnico executivo: Apresentação de projeto de engenharia e arquitetura completos, contendo memorial descritivo, especificações técnicas, cálculos estruturais, estudos topográficos e geotécnicos (quando aplicáveis), plantas baixas, cortes, fachadas, instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como demais elementos indispensáveis à fiel execução das obras.

Cumprimento do cronograma: Execução das unidades habitacionais conforme cronograma previamente definido, com prazos compatíveis com a complexidade do serviço e planejamento que assegure a entrega ordenada das casas, minimizando transtornos às comunidades locais.

Qualidade e procedência dos materiais: Utilização de materiais certificados, de alta durabilidade e desempenho, com garantia de origem, em conformidade com as exigências técnicas do projeto e com as normas da ABNT, priorizando materiais adequados às condições climáticas e ambientais da região.

Apresentação de cronograma físico-financeiro: Entrega de um cronograma detalhado com etapas claramente estabelecidas (terraplenagem, fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos), permitindo o adequado acompanhamento da evolução da obra, bem como a compatibilidade entre o desembolso financeiro e a execução física.

Segurança e normas técnicas: Observância integral às normas técnicas da ABNT e às legislações urbanísticas e de segurança aplicáveis à construção de habitações populares, garantindo estabilidade estrutural, salubridade, acessibilidade, segurança dos moradores e adequação ao meio ambiente local.

Transparência e controle: Garantia de publicidade dos atos relacionados ao contrato, incluindo informações sobre recursos aplicados, andamento da obra e resultados esperados, respeitando os princípios constitucionais da administração pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após verificação do objeto demandado e dos requisitos de contratação, a Comissão de Planejamento de Contratações realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – Manutenção da situação atual (não construir novas unidades habitacionais): Manter a realidade existente, sem promover a construção das casas populares, permanecendo as famílias em situação de vulnerabilidade, moradias precárias ou improvisadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Vantagens: Não gera custo imediato para o Município. Evita os trâmites burocráticos de licitação e execução da obra.

Desvantagens: Mantém famílias em situação de risco social, com moradias improvisadas ou sem condições adequadas de salubridade e segurança. Gera impacto negativo na saúde pública, aumenta vulnerabilidade social e compromete a dignidade humana. Pode ampliar a exclusão social e o êxodo rural, além de dificultar o acesso a políticas públicas.

Conclusão: Alternativa inviável, pois não atende às necessidades da população, expõe famílias a condições indignas de moradia e compromete o desenvolvimento social do município.

II - Recuperação ou adaptação de imóveis já existentes: Promover reformas, adaptações ou manutenções corretivas em moradias precárias já existentes nas comunidades.

Vantagens: Pode representar menor custo inicial em relação à construção de novas casas. Execução mais rápida em casos emergenciais, com resultados imediatos em algumas unidades habitacionais.

Desvantagens: Muitas moradias existentes não apresentam condições técnicas mínimas de recuperação. Não resolve a demanda quantitativa de famílias sem moradia. Não assegura padrões de qualidade, durabilidade e segurança exigidos pelas normas da ABNT e programas habitacionais. Pode gerar despesas recorrentes em manutenção, sem garantir solução definitiva.

Conclusão: Alternativa desaconselhada, pois não assegura solução duradoura, não amplia efetivamente a oferta de moradias e pode gerar custos adicionais sem retorno social proporcional.

III - Contratação de empresa especializada para construção das casas: Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada, com qualificação técnica comprovada, para executar a construção das 120 casas populares na sede e na zona rural do Município de Bernardo do Mearim – MA, conforme projetos de engenharia e arquitetura aprovados.

Vantagens: Solução definitiva, com habitações seguras, adequadas e de acordo com as normas técnicas da ABNT. Promove inclusão social, dignidade às famílias beneficiadas e redução do déficit habitacional. Estimula o desenvolvimento local, gera empregos diretos e indiretos e movimenta a economia do município. Garante maior durabilidade das construções, reduzindo gastos futuros com manutenções emergenciais. Atende às políticas públicas habitacionais e fortalece a integração entre sede e comunidades rurais.

Desvantagens: Exige maior investimento inicial e o cumprimento dos trâmites legais previstos na Lei nº 14.133/2021. Demanda fiscalização rigorosa durante a execução da obra.

Conclusão: Alternativa recomendada, pois promove segurança habitacional, desenvolvimento social e econômico, além de assegurar retorno social com a aplicação responsável dos recursos públicos.

IV - O objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros entes públicos, não se tratando de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

V- Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no qual se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI - Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junta ao mercado para coleta de contribuições;

VII - Os serviços do presente Estudo Técnico Preliminar se constituem, no atual cenário, em objeto de frequente, aquisição de órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à Prestação de Serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a construção de 120 (cento e vinte) casas populares na sede e na zona rural do Município de Bernardo do Mearim – MA**, por meio do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

A execução de obras de engenharia civil dessa natureza demanda a seleção de empresa com **qualificação técnica e experiência comprovada**, apta a cumprir os requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos, especialmente no que diz respeito à **qualidade construtiva, durabilidade, acessibilidade, salubridade e conformidade com as normas técnicas da ABNT** e demais legislações urbanísticas e habitacionais vigentes.

A Concorrência Eletrônica se mostra o instrumento mais adequado por garantir **maior competitividade, ampla divulgação e transparência ao processo**, além de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Trata-se de modelo licitatório compatível com a **complexidade e o valor estimado da obra**, assegurando o devido rigor procedimental e o cumprimento das exigências legais.

A contratação de empresa especializada permitirá a execução das unidades habitacionais com **qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com observância às especificações constantes no projeto executivo**, garantindo habitações seguras, funcionais e adequadas às necessidades da população beneficiada. Além disso, propicia maior controle sobre o **cronograma físico-financeiro**, a fiscalização contínua da obra e a adoção de boas práticas de engenharia e sustentabilidade, minimizando riscos de falhas técnicas, atrasos ou paralisações.

A opção pela contratação direta para execução integral das obras, e não por sistema de registro de preços, justifica-se pela **natureza singular e planejada do objeto**, que demanda



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

execução física contínua, organizada e dentro de prazos previamente definidos, não sendo compatível com parcelamentos ou fracionamentos futuros.

Assim, a presente solução atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, legalidade e continuidade do serviço público**, promovendo a **redução do déficit habitacional, a dignidade das famílias atendidas e o fortalecimento da política de habitação social no Município de Bernardo do Mearim – MA**. Conforme evidenciado no levantamento técnico e nas justificativas apresentadas, a alternativa mais viável é a realização de **Concorrência Eletrônica para contratação de empresa de engenharia**, com vistas à **construção das 120 casas populares**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria de Assistência Social do Município de Bernardo do Mearim – MA.

Deverão ser observadas as seguintes características técnicas:

Execução de fundações e infraestrutura compatível com as condições do solo: Deverá ser realizada a implantação de fundações conforme especificações técnicas do projeto executivo e estudos geotécnicos prévios, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade das habitações.

Estrutura em concreto armado e alvenaria estrutural: as casas deverão ser executadas em conformidade com o projeto estrutural, utilizando concreto armado e alvenaria de vedação ou estrutural, conforme especificado, obedecendo às normas técnicas da ABNT, com rigoroso controle de qualidade dos materiais e métodos construtivos.

Cobertura e impermeabilização: Instalação de sistemas de cobertura com estrutura metálica ou de madeira tratada e telhas adequadas às condições climáticas locais, incluindo sistemas de impermeabilização que assegurem estanqueidade e conforto térmico.

Instalações hidrossanitárias e elétricas: Execução de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo salubridade, segurança e eficiência.

Revestimentos e acabamentos: Aplicação de pisos cerâmicos, revestimentos de paredes, pintura interna e externa, esquadrias e portas, assegurando durabilidade, estética e funcionalidade conforme projeto arquitetônico.

Acessibilidade e adequação ao uso habitacional: As unidades deverão observar critérios básicos de acessibilidade, ventilação e iluminação natural, garantindo conforto, segurança e salubridade para os moradores.



FLS. Nº _____
PROC. Nº 038/2025
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais: Instalação de dispositivos de drenagem adequados, como calhas, condutores e caixas coletoras, prevenindo infiltrações e danos estruturais, além de preservar a durabilidade das construções.

Infraestrutura externa mínima: Execução de calçadas, passeios e áreas de acesso imediato, garantindo circulação segura e integração com a infraestrutura urbana e rural existente.

Sinalização e identificação das unidades: Cada unidade habitacional deverá receber numeração e identificação conforme padrão municipal, facilitando a integração com serviços públicos essenciais.

Serviços complementares: Incluem-se atividades como terraplenagem, compactação, movimentação de terra, lançamento de concreto, transporte e armazenamento de materiais, limpeza final e todos os serviços necessários para a plena funcionalidade e entrega das casas populares, conforme previsto no projeto básico e/ou executivo.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant .	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.554,70	2,55%
1.1	103689	SINA PI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	6,00	470,31	592,45	3.554,70	2,55%
2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					145.345,70	0,87%
2.1	98525	SINA PI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	m²	9.600,00	0,66	0,83	7.981,46	0,05%
2.2	96385	SINA PI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO -	m³	4.800,00	12,40	15,62	74.977,34	0,45%



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

			EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019						
2.3	90084	SINA PI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	1.333, 20	9,24	11,64	15.517 ,95	0,09%
2.4	101616	SINA PI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	m²	2.666, 40	6,94	8,74	23.310 ,52	0,14%
2.5	93382	SINA PI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	667,20	28,03	35,31	23.558 ,43	0,14%
3			FUNDAÇÕES		-			1.579. 219,86	9,42%
3.1	101165	SINA PI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	m³	667,20	1.089, 72	1.372, 72	915.87 8,97	5,46%
3.2	96555	SINA PI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	399,60	812,81	1.023, 90	409.14 9,14	2,44%
3.3	92760	SINA PI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	8.467, 20	13,74	17,31	146.55 2,65	0,87%



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

			CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022						
3.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	2.844,00	12,82	16,15	45.928,76	0,27%
3.5	005	Próprio	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	2.276,40	21,52	27,11	61.710,34	0,37%
4			IMPERMEABILIZAÇÃO		-			859.853,48	5,13%
4.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	m²	14.292,00	47,76	60,16	859.853,48	5,13%
5			SUPERESTRUTURA		-			786.100,85	4,69%
5.1	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	493,20	812,81	1.023,90	504.985,88	3,01%
5.2	2706	ORSE	Treliça PTG 81 - TR 08634, para suporte de barras de transferência em juntas, ou similar	m	6.643,20	26,58	33,48	222.433,11	1,33%
5.3	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024	M	900,00	51,76	65,20	58.681,86	0,35%
6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL		-			3.194.317,15	19,06%



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

6.1	103333	SINA PI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	19.890 ,00	127,49	160,60	3.194. 317,15	19,06%
7			ESQUADRIAS		-			1.262. 586,38	7,53%
7.1			ESQUADRIAS		-			899.42 2,78	5,37%
7.1.1	90790	SINA PI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	240,00	1.058, 36	1.333, 22	319.97 1,86	1,91%
7.1.2	90795	SINA PI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	120,00	889,62	1.120, 65	134.47 8,52	0,80%
7.1.3	111209	SBC	PORTA CHAPA DE ACO 1 FL.0,90x2,10m	UN	240,00	1.471, 82	1.854, 05	444.97 2,40	2,66%
7.2			JANELAS DE ALUMÍNIO		-			278.89 7,22	1,66%
7.2.1	94570	SINA PI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E	m²	631,20	350,76	441,85	278.89 7,22	1,66%



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

			INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
7.3			ASSESSÓRIOS		-			84.266,38	0,50%
7.3.1	91305	SINA PI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	120,00	118,51	149,29	17.914,45	0,11%
7.3.2	91304	SINA PI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	240,00	118,69	149,51	35.883,31	0,21%
7.3.3	91307	SINA PI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	240,00	100,78	126,95	30.468,62	0,18%
8			SISTEMAS DE COBERTURA		-			1.634.597,41	9,75%
8.1	92539	SINA PI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	9.604,80	78,09	98,37	944.823,92	5,64%
8.2	94204	SINA PI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO	m²	9.604,80	57,01	71,82	689.773,49	4,12%



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

			TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						
9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		-			1.565.653,93	9,34%
9.1	87879	SINA PI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	33.732,00	4,92	6,20	209.061,63	1,25%
9.2	87547	SINA PI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	33.732,00	28,88	36,38	1.227.174,75	7,32%
9.3	87267	SINA PI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²	1.368,00	75,10	94,60	129.417,55	0,77%
10			SISTEMAS DE PISOS		-			2.447.577,97	14,60%
10.1	87765	SINA PI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	m²	7.546,80	64,43	81,16	612.516,94	3,65%
10.2	98680	SINA PI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m²	7.546,80	53,18	66,99	505.566,52	3,02%



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

10.3	87247	SINA PI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 02/2023 PE	m²	7.546, 80	71,71	90,33	681.72 5,74	4,07%
10.4	94990	SINA PI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	m³	591,60	869,21	1.094, 94	647.76 8,77	3,87%
11			PINTURAS E ACABAMENTOS		-			1.038. 100,33	6,19%
11.1	88411	SINA PI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 03/2024	m²	39.996 ,00	3,99	5,03	201.02 8,02	1,20%
11.2	88489	SINA PI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAÇOS. AF 04/2023	m²	39.996 ,00	15,75	19,84	793.53 1,64	4,73%
11.3	180222	SBC	PINTURA DUAS DEMAÇOS TINTA ESMALTE EM SUPERFÍCIE METALICA	m²	907,20	38,10	47,99	43.540 ,67	0,26%
12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		-			190.03 7,34	1,13%
12.1	89401	SINA PI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	2.160, 00	11,13	14,02	30.284 ,20	0,18%
12.2	89446	SINA PI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	2.880, 00	5,31	6,69	19.264 ,34	0,11%
12.3	89362	SINA PI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM	UN	600,00	9,86	12,42	7.452, 39	0,04%



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

			RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022						
12.4	89395	SINA PI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	240,00	13,57	17,09	4.102,59	0,02%
12.5	102622	SINA PI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	120,00	638,53	804,36	96.522,75	0,58%
12.6	89403	SINA PI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	360,00	19,41	24,45	8.802,28	0,05%
12.7	94783	SINA PI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	120,00	18,46	23,25	2.790,49	0,02%
12.8	90373	SINA PI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	600,00	13,15	16,57	9.939,03	0,06%
12.9	105231	SINA PI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	240,00	9,47	11,93	2.863,05	0,02%



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

12.10	103047	SINA PI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	120,00	29,35	36,97	4.436, 66	0,03%
12.11	103049	SINA PI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	120,00	23,68	29,83	3.579, 56	0,02%
13			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		-			744.51 7,48	4,44%
13.1	89712	SINA PI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	2.880, 00	26,89	33,87	97.555 ,20	0,58%
13.2	89710	SINA PI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	120,00	19,55	24,63	2.955, 26	0,02%
13.3	98053	SINA PI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTE). AF 12/2020 PA	UN	120,00	3.424, 49	4.313, 83	517.65 9,61	3,09%
13.4	89714	SINA PI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	1.080, 00	37,47	47,20	50.977 ,04	0,30%
13.5	89825	SINA PI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	UN	120,00	17,35	21,86	2.622, 70	0,02%



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

			SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022						
13.6	89827	SINA PI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	120,00	19,40	24,44	2.932,58	0,02%
13.7	89801	SINA PI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	840,00	10,08	12,70	10.666,13	0,06%
13.8	98104	SINA PI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	120,00	391,29	492,91	59.148,96	0,35%
14			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS		-			338.516,68	2,02%
14.1	100878	SINA PI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	120,00	732,97	923,32	110.798,68	0,66%
14.2	99635	SINA PI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	120,00	381,65	480,76	57.691,74	0,34%
14.3	100849	SINA PI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	120,00	39,39	49,62	5.954,35	0,04%



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

14.4	86901	SINA PI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	120,00	163,41	205,85	24.701 ,71	0,15%
14.5	86906	SINA PI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	120,00	110,34	139,00	16.679 ,44	0,10%
14.6	86909	SINA PI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	120,00	191,62	241,38	28.966 ,05	0,17%
14.7	86916	SINA PI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	120,00	24,86	31,32	3.757, 94	0,02%
14.8	0000760 8	SINA PI	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	120,00	12,80	16,12	1.934, 90	0,01%
14.9	86885	SINA PI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	360,00	13,31	16,77	6.035, 98	0,04%
14.10	86876	SINA PI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	120,00	275,06	346,49	41.579 ,17	0,25%
14.11	86894	SINA PI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	120,00	267,37	336,81	40.416 ,72	0,24%
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V		-			498.41 9,45	2,97%
15.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		-			80.526 ,58	0,48%



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

15.1.1	101946	SINA PI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	120,00	183,35	230,97	27.715 ,92	0,17%
15.1.2	93656	SINA PI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	120,00	13,04	16,43	1.971, 18	0,01%
15.1.3	9193	ORSE	Entrada de energia elétrica monofásica com pontalete de aço galvanizado d=1 1/2", fixado no telhado	un	120,00	254,37	320,43	38.451 ,59	0,23%
15.1.4	96985	SINA PI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	120,00	81,95	103,23	12.387 ,89	0,07%
15.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		-			171.70 7,19	1,02%
15.2.1	91834	SINA PI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	6.000, 00	20,23	25,48	152.90 2,39	0,91%
15.2.2	91941	SINA PI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1.200, 00	12,44	15,67	18.804 ,80	0,11%
15.3			CABOS E FIOS (CONDUTORES)		-			173.20 3,71	1,03%
15.3.1	91926	SINA PI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	12.000 ,00	4,97	6,26	75.128 ,51	0,45%



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

15.3.2	91924	SINA PI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	12.000 ,00	3,40	4,28	51.395 ,76	0,31%
15.3.3	91928	SINA PI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	4.800, 00	7,72	9,72	46.679 ,44	0,28%
15.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS		-			72.981 ,97	0,44%
15.4.1	91996	SINA PI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	600,00	35,66	44,92	26.952 ,54	0,16%
15.4.2	91959	SINA PI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	240,00	45,68	57,54	13.810 ,34	0,08%
15.4.3	92022	SINA PI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	360,00	40,13	50,55	18.198 ,63	0,11%
15.4.4	97610	SINA PI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	840,00	13,25	16,69	14.020 ,46	0,08%
16			LIMPEZA FINAL DA OBRA		-			48.961 ,66	0,29%
16.1	9537	SINA PI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	9.343, 20	4,16	5,24	48.961 ,66	0,29%
VALOR TOTAL COM BDI: 16.337.360,37									

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado das quantidades será de R\$ 16.337.360,37 (dezesesseis milhões, trezentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), mediante



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI - 06/2025 – Maranhão, SBC - 07/2025 – Maranhão, ORSE - 05/2025 – Sergipe e SEINFRA - 028 – Ceará.

9. JUSFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza da obra e a complexidade das etapas envolvidas na **construção das 120 (cento e vinte) casas populares na sede e na zona rural do Município de Bernardo do Mearim – MA**, não se recomenda o parcelamento do objeto. A execução integral dos serviços por uma única empresa especializada mostra-se mais vantajosa do ponto de vista técnico e gerencial, garantindo maior uniformidade na condução dos trabalhos e facilitando o controle e a fiscalização por parte da Administração. As etapas da obra — tais como terraplenagem, fundações, estruturas, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, revestimentos e acabamentos — são interdependentes. O fracionamento da contratação poderia gerar descoordenação entre prestadores distintos, além de comprometer a sequência lógica dos serviços. O atraso em uma fase, como fundações ou instalações, comprometeria diretamente as etapas subsequentes, resultando em atrasos generalizados, aumento de custos e riscos de incompatibilidades técnicas. Ademais, a concentração da responsabilidade contratual em um único executor permite **maior coerência na execução do projeto, cumprimento do cronograma físico-financeiro, padronização de materiais e métodos construtivos**, além de facilitar a responsabilização por eventuais falhas ou vícios construtivos. Dessa forma, a **contratação do objeto de forma unificada** configura-se como a solução mais eficiente, econômica e segura para a Administração Pública, evitando prejuízos à execução da obra e garantindo o alcance dos resultados pretendidos de maneira integrada e coordenada.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o atendimento da demanda relacionada à **construção de 120 (cento e vinte) casas populares na sede e zona rural do Município de Bernardo do Mearim/MA**, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas de forma conjunta ou vinculada a esta obra. A natureza do objeto permite que a execução ocorra de forma autônoma, contemplando todas as etapas e serviços técnicos previstos no projeto básico e no escopo da contratação, sem a necessidade de integração direta com outras obras, fornecimentos ou serviços complementares previamente contratados ou em fase de planejamento.

Todos os serviços necessários à plena funcionalidade das unidades habitacionais — incluindo fundações, superestrutura, alvenaria, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e infraestrutura externa mínima — encontram-se previstos no escopo contratual, não havendo impacto técnico ou operacional decorrente da ausência de outras contratações simultâneas. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação poderá ser realizada de forma independente, sem prejuízo à eficiência, à



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

continuidade ou à qualidade da execução, nem ao atendimento dos objetivos previstos pela Administração.

11 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O Município de Bernardo do Mearim não possui Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, porém a contratação em tela é realizada anualmente e está alinhada com os demais instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de **construção de 120 (cento e vinte) casas populares** na sede e na zona rural do Município de Bernardo do Mearim/MA tem como objetivo principal **reduzir o déficit habitacional e promover o acesso da população em situação de vulnerabilidade social a moradias dignas, seguras e adequadas às necessidades básicas de habitação**. Com a implantação das unidades habitacionais, pretende-se **substituir moradias precárias, improvisadas ou inexistentes por residências construídas dentro dos padrões técnicos e de salubridade exigidos**, promovendo melhoria das condições de vida das famílias beneficiadas, fortalecendo a inclusão social e a garantia do direito fundamental à moradia. Espera-se, ainda, **reduzir gastos públicos com soluções emergenciais e paliativas**, por meio da utilização de materiais de qualidade, estruturas resistentes e de baixa manutenção, assegurando maior durabilidade das habitações. A iniciativa visa proporcionar **segurança, salubridade, acessibilidade e conforto habitacional**, contribuindo diretamente para o **desenvolvimento social, econômico e urbano do município**.

Além disso, promove-se a **valorização do espaço urbano e rural, a fixação das famílias no território e a integração das comunidades locais**, fortalecendo a infraestrutura social e o papel institucional da Administração Pública em garantir serviços de qualidade e políticas públicas inclusivas. Ao final, a obra deverá resultar em **unidades habitacionais seguras, funcionais e adequadas às normas técnicas vigentes**, com impacto direto na **melhoria da qualidade de vida da população bernardense** e no fortalecimento da governança municipal, por meio da efetivação de uma política habitacional sustentável e socialmente justa. .

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Após a formalização contratual, a Administração Municipal adotará imediatamente as seguintes medidas, com o objetivo de assegurar o adequado acompanhamento e a fiel execução das obras contratadas:

Designação da equipe de fiscalização: Serão designados, por ato formal, os servidores responsáveis pela fiscalização da obra, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando critérios de **competência técnica e atribuições funcionais**, garantindo supervisão qualificada em todas as etapas da construção.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Indicação de fiscais capacitados: A Administração assegurará que os fiscais designados possuam **conhecimento técnico compatível com a natureza das obras habitacionais**, permitindo o monitoramento efetivo do cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, normas de salubridade, acessibilidade, segurança e do **cronograma físico-financeiro**.

Acompanhamento sistemático da execução: Será realizado acompanhamento contínuo e rigoroso de todas as etapas da obra, com base nos projetos executivos e demais documentos técnicos aprovados, visando assegurar a **qualidade das unidades habitacionais, conformidade técnica, observância dos prazos e integridade dos recursos públicos aplicados**.

Tais providências visam assegurar a eficácia da fiscalização, prevenir falhas na execução e garantir que os resultados pretendidos com a contratação sejam plenamente alcançados, dentro dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de **construção de 120 (cento e vinte) casas populares** deverá observar os **princípios da sustentabilidade ambiental**, visando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente durante todas as etapas do empreendimento, desde a preparação do canteiro de obras até a finalização e entrega das unidades habitacionais. Sempre que possível, deverão ser priorizadas **técnicas e práticas construtivas que reduzam a supressão de vegetação, o assoreamento de corpos d'água, a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais**. A movimentação de terra, o uso de materiais e o descarte de resíduos deverão ser planejados com responsabilidade ambiental, evitando danos à fauna, à flora e aos cursos d'água nas áreas de intervenção.

A empresa contratada deverá adotar medidas de mitigação e controle ambiental, tais como:

Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, com separação de materiais recicláveis;

Evitação de descarte irregular em áreas de preservação ou de nascente;

Utilização racional de água e energia nos processos construtivos;

Proteção de áreas de preservação e margens de cursos d'água, quando aplicável, com contenções adequadas para evitar erosões;

Adoção de práticas de recomposição vegetal nas áreas afetadas, quando aplicável.

Além disso, o projeto deverá estar em conformidade com a **legislação ambiental vigente**, especialmente no que se refere ao licenciamento ambiental (quando exigido), à **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305/2010) e às diretrizes da **Política Nacional do Meio Ambiente** (Lei nº 6.938/1981).

A adoção dessas medidas contribui para a **preservação dos recursos naturais, redução dos impactos ambientais e fortalecimento da responsabilidade socioambiental da Administração Pública Municipal**, demonstrando o compromisso do Município de



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Bernardo do Mearim com o desenvolvimento sustentável e com a realização de obras públicas habitacionais que respeitem o meio ambiente e promovam benefícios duradouros para as famílias beneficiadas e para o território local.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a **execução da obra de construção de 120 (cento e vinte) casas populares** pode ser efetivada com sucesso do ponto de vista técnico, financeiro e administrativo. Os recursos materiais e humanos necessários para a execução estão disponíveis no mercado, e existem empresas qualificadas com capacidade técnica e experiência para realizar a obra conforme as especificações exigidas. A viabilidade financeira está comprovada por meio de **pesquisa de mercado abrangente**, que demonstrou que os custos estimados estão alinhados com os valores praticados para obras habitacionais similares na região, garantindo à Administração Pública a **contratação mais vantajosa**, em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas da obra foram criteriosamente definidas para assegurar a **qualidade, durabilidade, segurança e adequação das unidades habitacionais**, em consonância com as normas técnicas vigentes da ABNT e demais regulamentos aplicáveis. Dessa forma, a execução do projeto garantirá a entrega de **moradias seguras e dignas**, promovendo a inclusão social, melhoria das condições de vida das famílias beneficiadas e fortalecimento da política habitacional do município. A realização do processo licitatório por meio da **modalidade Concorrência Eletrônica** assegura **transparência, ampla concorrência e isonomia entre os licitantes**, conforme disposto no Art. 11, II da Lei nº 14.133/2021, proporcionando a seleção justa e adequada da proposta mais vantajosa para a Administração. Considerando todos os aspectos técnicos, legais e econômicos analisados, conclui-se que a contratação é plenamente **viável e recomendada**, alinhando-se estrategicamente aos objetivos da gestão pública municipal e garantindo o atendimento eficaz às necessidades habitacionais do Município de Bernardo do Mearim – MA. Recomenda-se, portanto, a **continuidade do processo para a efetivação da contratação**, visando assegurar a realização da obra com **qualidade, eficiência e dentro dos parâmetros legais e orçamentários estabelecidos**.

16 RESPONSÁVEIS

Bernardo do Mearim – MA, 25 de junho de 2025.

Marcos Aurélio Costa de Almeida
CREA nº192102323-6
Chefe do Setor de Engenharia



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
_____ DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE _____ DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretária Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº _____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor Global é de R\$.....

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
R\$					



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Projeto Básico;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial até o máximo de 25% do objeto, sendo o contratado responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

4.2. O Contratado deverá apresentar à Administração, os documentos que comprovem que o subcontratado já executou para órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas o serviço descrito no objeto, para fins de comprovação da capacidade técnica.

4.3. Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. As obrigações da contratante e demais condições encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo I do Edital.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8 As obrigações da contratante e demais condições encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

9 Conforme estabelecido no projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

iv. **Multa:**

- a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

a. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

i. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

b. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

d. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.

e. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

f. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

a. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

c. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



FLS. Nº _____

PROC. Nº 038/2025

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

15 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO